

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Tecnologia da Informação

Núcleo de Suporte Técnico

Projeto Básico

1. OBJETO:

Aquisição de HD (discos rígidos) interno para serem instalados nas Estações de Trabalho em substituição aos que estão danificados, de acordo com anexo I deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição tem como objetivo suprir a demanda de HDs defeituosos devido seu longo uso nas Estações de Trabalho da Codeplan.

2.2 As Estações de Trabalho possuem 9 anos de uso. Com o tempo, os HDs acabam danificados, havendo necessidade de substituição.

2.3 É importante ressaltar que rede da Companhia de Codeplan, possui um parque computacional composto por 335 (trezentos e trinta e cinco) Estações de Trabalho. Devido a Pandemia, os empregados da Empresa estão em trabalho de Home Office. Os computadores estão ligados 24 horas por dia, proporcionando um desgaste ainda maior aos seus componentes, especificamente os HDs.

2.4 A aquisição propiciará a substituições dos HDs que apresentaram problema, proporcionando a continuidade do serviço prestado pela Codeplan.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor global, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando a razão social, número do CNPJ/ME, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida ordem bancária, dados de contato com telefone e endereço eletrônico (e-mail), com valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, e, ainda, indicar:

3.1 A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com este Projeto Básico, na forma do anexo único;

3.2 Valor unitário e global, devendo conter rubrica em todas as folhas, carimbo e assinatura na última pelo titular ou representante legal;

3.3 Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

3.4 Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou

referência a preços cotados pelas demais proponentes

3.5 A proposta deverá atender todas as exigências do Projeto Básico.

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.8203.8517.0104 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO . Natureza da despesa: 33.90.30.17, Fonte 100.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN - Resolução nº 71/2018-CONSAD.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas serão julgadas com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.ENTREGA:

Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, conforme descrito neste Projeto Básico. O recebimento dos produtos se dará conforme o disposto no inciso II do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A Codeplan designará o(s) responsável (is) para proceder o recebimento dos produtos.

A entrega deverá seguir as normas descritas no Artigo 73 da Resolução Nº71/2018 - CONSAD .

7.1 Recebimento Provisório

7.1.1 A simples assinatura de empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório.

7.1.2 A Contratada terá até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho para efetuar a entrega dos equipamentos objeto do contrato, notificando à Codeplan da disponibilização dos mesmos para conferência e posterior homologação.

7.1.3 A notificação deverá ser entregue no Edifício Codeplan, SAM Bloco H Térreo Núcleo de Material e Patrimônio.

7.1.4 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, o (s) responsável (is), designado pela Codeplan, verificará conformidade dos equipamentos com às especificações ofertadas.

7.1.5 Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o fornecimento dos produtos contratados, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinados pelo (s) responsável (is) e, por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

7.1.6 Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à

autoridade competente da Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1 No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fará a instalação e os testes de funcionamento, findo qual o (s) responsável (is) fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota a data de entrega dos materiais e conclusão da instalação e, se o caso, as irregularidades observadas.

7.2.2 Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelo (s) responsável (is), e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

7.2.3 Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está ciente do ocorrido ficando passível das penalidades cabíveis.

7.2.4 A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações ou superior.

7.2.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos.

8. PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o serviço prestado e recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

8.3. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

8.3.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

8.3.3 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

8.3.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Projeto Básico e na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, sem prejuízo

10.2 Recolher os materiais que sejam entregues em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto deste projeto básico;

10.3. Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico.

10.4. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete o objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, para adoção das medidas cabíveis.

10.5. A CONTRATADA deve responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Substituir qualquer item do serviço contratado que esteja apresentando excesso de defeitos, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto, sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.

10.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações específicas.

10.8. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CODEPLAN inerente ao objeto deste Projeto Básico.

10.9. Fornecer os números de telefone e e-mail para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Designar um responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta contratação.

11.2 As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do responsável para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

11.3 Receber o produto no prazo estabelecido, verificando se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Projeto Básico;

11.4 Zelar pelo bom uso do produto;

11.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

12. PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme estabelecido nos Artigos 77, 78 da Resolução nº71/2018-CONSAD.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento a CONTRATANTE.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

QUANTIDADE: A quantidade contratada será conforme a especificação abaixo:

DESCRIÇÃO UNIDADE DE DISCO RÍGIDO	
Capacidade	320gb (trezentos e vinte) ou Superior
Tecnologia	SMART III
Memória cache	16mb ou Superior
Padrão Serial	ATA 3.0 Gb/s
Interface de Comunicação	padrão Serial ATA II (SATA 2) ou superior
Velocidade	7200rpm ou Superior

ANEXO II

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
Capacidade 320gb(trezentos e vinte) ou Superior Tecnologia SMART III Memória cache 16mb ou Superior Padrão Serial ATA 3.0 Gb/s Interface de Comunicação Conexão Sata padrão Serial ATA II (SATA 2) ou superior	100		

O fabricante do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto são genuínos, novos, primeiro uso. Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.

Chester Felipe Parreira Reis

Chefe do Núcleo de Suporte



Documento assinado eletronicamente por **CHESTER FELIPE PARREIRA REIS - Matr.0002381-7, Chefe do Núcleo de Suporte Técnico**, em 17/08/2020, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45423068)
verificador= **45423068** código CRC= **F3F3CAB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
3342-2260